



SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAOCARA-RJ
RUA NILO PEÇANHA 179 CENTRO ITAOCARA RJ CEP 28570-000
CNPJ (MF) 01.404.740/ 0001-56
TELEFONE (22) 3861 3315

OFÍCIO Nº. 002/2019
ASSUNTO: REVISÃO GERAL ANUAL

AO
MUNICÍPIO DE ITAOCARA – RJ
A/C DR. MANOEL QUEIROZ FARIA
PRFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, 02/01/2019

PROT. SOB Nº 15

EM 02 01 2019

CÓPIA

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, através do presente expediente, informar e solicitar o que se segue:

Em reiteração, o órgão de representação Sindical, informa que os servidores públicos municipais de nossa cidade desde do ano de 2016, na gestão do ex Prefeito Gelsimar, quando fora concedido o ínfimo reajuste de 3% (três por cento), não foram beneficiados com o reajuste geral anual, fato que vem trazendo prejuízos aos obreiros, com reflexos negativos na própria sobrevivência familiar, afrontando de sobremaneira a dignidade da pessoa humana.

Caso o Alcaide não conceda o reajuste aos servidores públicos, deverá ser alertado sobre a possibilidade de indenização, ante a sua recalcitrância, em fase de julgamento junto a nossa Corte Suprema, conforme exposto a seguir.

O Supremo Tribunal Federal (STF) divulgou, na terça-feira, 18, a pauta de julgamentos para o primeiro semestre de 2019. Entre os itens na agenda do tribunal está o julgamento do recurso extraordinário (RE) 565089, que discute a indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos. O tema consta na pauta do dia 12 de junho de 2019, à tarde.

O RE 565089 trata da indenização por falta de revisão anual em vencimentos e foi interposto pelos servidores públicos do estado de São Paulo em 2007. Com repercussão geral, o RE discute, à luz do art. 37, X e § 6º, da Constituição Federal, o direito, ou não, a indenização por danos patrimoniais sofridos em razão de omissão do Poder Executivo estadual ao não encaminhar projeto de lei que viabilize reajuste geral e anual dos vencimentos de servidores públicos estaduais daquele estado.

No entanto, o recurso não foi apreciado. Até o momento, o placar da votação está 4 a 3, sendo que votaram a favor do direito os ministros Marco Aurélio, Carmen Lúcia e Luiz Fux. Ainda faltam votar Edson Fachin, Ricardo Lewandowski, Celso de Mello e Dias Toffoli (que havia pedido vista).

Sendo assim, confiando no múnus exercido por Excelência, requer que seja implementado o Projeto de Lei, concedendo dignamente a i) **revisão geral anual a todos os servidores públicos municipais, sob pena de ajuizamento da medida judicial cabível com reflexo indenizatório.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Aquiles Araujo de Mello
Matrícula 1849-0
Presidente